

MEDIDA PROVISÓRIA N° 344, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.1.2007 - Edição extra

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRA MATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRO DUTO	EGRM O U D F						VALO R
			SNP	I	F	T	E		

1061 BRASIL ESCOLARIZADO 50.000,00
00

OPERACOES ESPECIAIS										
12	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA								
361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								

TOTAL - FISCAL 50.000,000

TOTAL - 0
SEGURIDADE

TOTAL - GERAL 50.000,000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
 ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FU NC	PROGRA MATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRO DUTO	EGRM	O	I	F	T	V A L O R
			SNP	U	D	E		

0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL	31.200,0 00
--	----------------

26 782	0220 1F40	PROJETOS	31.200,0 00
		OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	
26 782	0220 1F40 0103	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	31.200,0 00

TOTAL - FISCAL	31.200,000
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE	0
-----------------------	---

TOTAL - GERAL	31.200,000
---------------	------------

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

F U N C	PROGRA MATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRO DUTO	EGRM	O	I	F	VALO R
			SNP	U	T		
			D		E		
			FD				

1029 RESPOSTA AOS DESASTRES

100.000.
000

		ATIVIDADES						
06 182	1029 4564							
		SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES						10.000.0 00
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						10.000.0 00
			F42	9	0	1	10.000.0 00	
				0	0	0		
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES						90.000.0 00
06 182	1029 4570 0109	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						90.000.0 00
			F42	3	0	1	45.000.0 00	
				0	0	0		
			F42	4	0	1	45.000.0 00	

				0	0	00
TOTAL - FISCAL				100.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE				0		
TOTAL - GERAL				100.000.000		

Brasília, 05 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Educação	50.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000.000
Ministério dos Transportes	31.200.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	31.200.000
Ministério da Integração Nacional	100.000.000
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	100.000.000
Total	181.200.000

2. No tocante ao Ministério da Educação, os recursos viabilizarão o apoio aos entes da Federação com recursos para o Desenvolvimento do Ensino Médio, permitindo a melhoria de sua qualidade e a ampliação de seu atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva para a redução das desigualdades sociais, cuja paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados.

3. No âmbito do Ministério dos Transportes, a suplementação de recursos permitirá atender despesas urgentes e relevantes de recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram a localidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

4. No Ministério da Integração Nacional, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram.

5. A relevância e urgência desta proposição justificam-se pelas seguintes razões apresentadas pelos órgãos envolvidos:

a) no Ministério da Educação, pelo fato de que se faz necessário o aporte de recursos a entes da federação para assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo;

b) no âmbito do Ministério dos Transportes, é necessário impedir o agravamento da situação de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade, com vistas a reduzir o número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia; e

c) no Ministério da Integração Nacional, pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, desastres esses que têm provocado a perda de vidas humanas, além de significativos danos materiais e ambientais.

6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

7. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,
Paulo Bernardo Silva